

nº06/2017, Art. 1º Lei nº 8229/15; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/83; art. 20 da Lei nº 4.491/73, com redação da Lei nº 5.231/85; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4439/1986, o 3º Sargento PM RG 24683, MESSIAS ARAÚJO DA SILVA, mat. nº5690609/1, pertencente ao efetivo do 11º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.736,40(dois mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), assim discriminados:

Soldo de 3º sargento PM proporcional a 9.710 dias de 10.950 dias sobre R\$935,10 correspondente a 88,6758%	829,21
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	165,84
Gratificação de Risco de Vida - 100%	829,21
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	456,07
Adicional de Inatividade - 20%	456,07
Total de Proventos	2.736,40

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagem a 15/12/2016, data em que o militar foi diplomado no cargo eletivo de vereador, nos termos do art. 54, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 5.251/85.
III- Esta Portaria produzirá seus efeitos financeiros a contar de 01/05/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 652354
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.162 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço ref. ao processo nº 2021/263883.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do 1º Sargento BM RG 2287328, JORGE LUIS ARAÚJO FONSECA, mat. 5163030/1, pertencente ao efetivo da 1ª Sessão de Comando e Serviço (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.880,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM 1.030,95	
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 206,19	
Gratificação de Localidade Especial - 30% 309,29	
Indenização de Tropa - 10% 103,10	
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.030,95	
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 309,29	
Representação por Graduação - 35% 360,83	
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.005,18	
Adicional de Inatividade - 35% 1.524,52	
Total de Proventos 5.880,30	

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton GiusseppStival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 652355

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.064 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/181380.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 3º Sargento PM RG 25027 ELMO DA SILVA MACHADO, mat. nº 5701031/1, pertencente ao efetivo da 1ª Companhia Independente de Polícia Militar (Salinas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.600,30 (cinco mil, seiscentos reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM 981,86	
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 196,37	
Gratificação de Localidade Especial - 30% 294,56	
Indenização de Tropa - 10% 98,19	
Gratificação de Risco de vida - 100% 981,86	
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 294,56	
Representação por Graduação - 35% 343,65	
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 957,32	
Adicional de Inatividade - 35% 1.451,93	
Total de Proventos 5.600,30	

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 652359
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.093 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/191890.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº5.251/1985; art. 1º, inciso IV alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 3º Sargento PM RG 24920 SILVIO PARODIO DO NASCIMENTO, mat. nº 5697220/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Penitenciária (Santa Izabel), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.600,30 (cinco mil, seiscentos reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM 981,86	
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 196,37	
Gratificação de Localidade Especial - 30% 294,56	
Indenização de Tropa - 10% 98,19	
Gratificação de Risco de vida - 100% 981,86	
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 294,56	